

## 【Visão Geral da Segurança Alimentar】 Explicação do Surto de Doenças de Origem Alimentar (Intoxicação Alimentar)

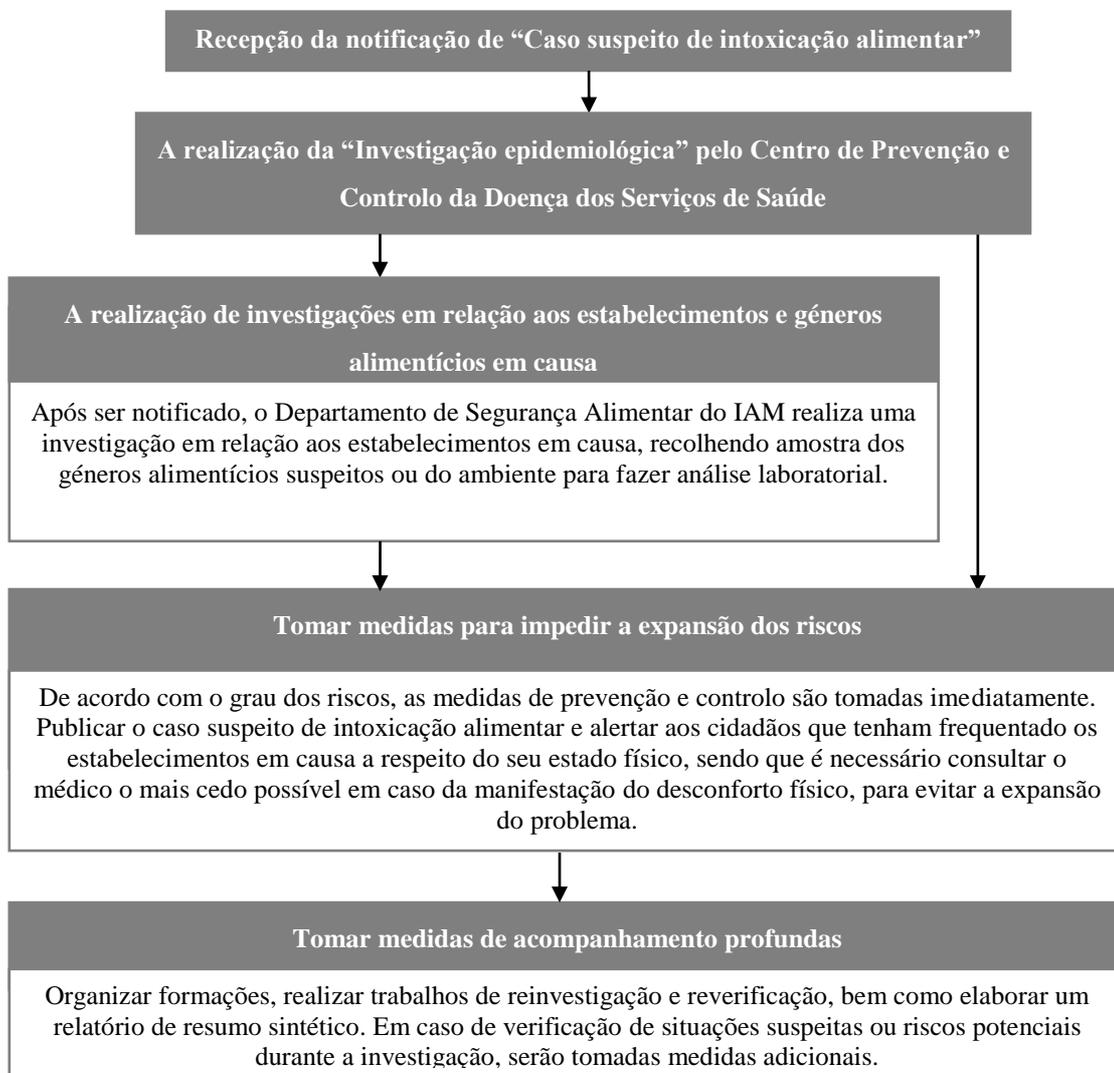
- **O que é o surto de doenças de origem alimentar (Intoxicação alimentar)? Como definir um caso suspeito de intoxicação alimentar?**

Os alimentos ou as águas podem ser contaminados por diversos vírus, bactérias, insectos parasitas e toxinas biológicas ou químicas. O surto de doenças de origem alimentar (Intoxicação alimentar) refere-se à situação em que surge doença infecciosa ou tóxica causada pelo consumo deste tipo de alimentos ou bebidas. O paciente, de acordo com a quantidade do seu consumo de géneros alimentícios, pode revelar geralmente sintomas de doenças intestinais como náusea, dor abdominal, diarreia ou vômitos, ou até outros sintomas como febre e paralisia. O período de incubação pode ser tão curto como uns minutos ou pode durar vários dias antes da manifestação de sintomas. Em caso de duas ou mais pessoas manifestarem sintomas semelhantes de desconforto físico devido ao consumo de mesmos géneros alimentícios, as autoridades, após notificadas, realizam uma “investigação epidemiológica” para definir as propriedades deste caso suspeito de intoxicação alimentar.

- **O que deve fazer quando sente desconforto após o consumo de géneros alimentícios?**

Assim que sentir desconforto físico, por exemplo, a manifestação de sintomas suspeitos da gastroenterite como diarreia e vômitos após o consumo de géneros alimentícios, deve consultar o médico o mais rápido possível. A apresentação de informações detalhadas sobre a história de consumo de géneros alimentícios, tais como: **Quando? Onde? Com quantas pessoas? O que consumiu? Por volta de que horas é que se começaram a manifestar os sintomas?** Podem ajudar as autoridades a realizarem a “investigação epidemiológica” para analisar e fixar a refeição ou o género alimentício específico, de modo a aprofundar a investigação e o acompanhamento.

## O processo actual de investigações e acompanhamento do caso suspeito de intoxicação alimentar pelas autoridades:



- **Descrições sobre o processo actual de investigações e acompanhamento do caso suspeito de intoxicação alimentar pelas autoridades:**

### 1. Realização da investigação epidemiológica

Ao verificar, durante o tratamento médico, a existência de dois ou mais pacientes que manifestaram desconforto físico por terem consumido alimentos no mesmo estabelecimento ou por terem consumido o mesmo género alimentício, a instituição notifica o Centro de Prevenção e Controlo da Doença dos Serviços de Saúde (adiante designado por Centro). Depois, o Centro realiza uma “investigação epidemiológica” de acordo com os dados do paciente apresentados pela instituição de saúde e, desde que as condições o permitam,

recolhe amostras de vómito ou excreto do paciente para análise, notifica o Departamento de Segurança Alimentar do IAM para que este realize o acompanhamento em relação à higiene do estabelecimento e géneros alimentícios em causa. Além disso, é possível que alguns casos suspeitos de intoxicação alimentar sejam directamente informados por cidadão ao Departamento de Segurança Alimentar do IAM, que depois notifica o Centro para que este confirme se o caso está relacionado com a intoxicação alimentar.

## **2. Realização de investigações em relação aos estabelecimentos e alimentos em causa**

Após ter recebido das autoridades de saúde a notificação da confirmação de caso de intoxicação alimentar, o Departamento de Segurança Alimentar do IAM envia imediatamente trabalhadores ao estabelecimento em causa para proceder às investigações em relação à higiene alimentar, incluindo recolher os dados dos géneros alimentícios e higiene do local, exigir a apresentação de recibos de mercadorias ou documentos sanitários, perseguir a fonte e o fornecimento dos géneros alimentícios suspeitos, recolher amostras dos géneros alimentícios suspeitos ou do ambiente para análise laboratorial.

## **3. Tomar medidas de prevenção e controlo**

O objectivo principal das investigações e amostragem acima indicadas é verificar os riscos potenciais para a segurança alimentar e eliminá-los. Além disso, nos termos da “Lei de segurança alimentar”, cabe ao IAM elaborar, em função do grau e dimensão dos riscos para a segurança alimentar, uma série de medidas de prevenção e controlo, incluindo exigir a suspensão do funcionamento e a reorganização do estabelecimento de produção e comercialização de géneros alimentícios, tratar os géneros alimentícios em causa, e informar o caso ao público através da publicação de um comunicado à imprensa.

## **4. Acompanhamento contínuo e reeducação**

O Departamento de Segurança Alimentar encontra-se com o responsável pelo estabelecimento para o impelir a organizar os trabalhadores do estabelecimento em causa para frequentarem o programa de incentivo ao supervisor de higiene alimentar e participarem em curso básico de segurança alimentar e higiene ambiental, de modo a reforçar as práticas higiénicas do pessoal bem como a

higiene alimentar. Seguidamente, realiza trabalhos de reinvestigação e reverificação, e caso necessário, aumenta a frequência de inspecções e análises de amostra em relação ao estabelecimento.

## **5. Responsabilidade do estabelecimento e acções que devem ser tomadas pelo mesmo**

Ao receber a notificação da ocorrência suspeita do caso de intoxicação alimentar, o estabelecimento deve colaborar nas investigações, e apresentar registos e dados relacionados, tais como recibos de mercadorias e registos de controlo da temperatura e de fornecimento de géneros alimentícios, para facilitar as investigações; deve suspender o fornecimento dos géneros alimentícios suspeitos de serem os causadores da intoxicação alimentar e destruí-los, e realizar os trabalhos de reorganização conforme as sugestões de higiene dadas pelos funcionários das autoridades, após o término das respectivas investigações.

- **Após ter recebido a notificação do caso suspeito de intoxicação alimentar, porque é que o Departamento de Segurança Alimentar deve acompanhá-lo e informá-lo ao público o mais rápido possível?**

De acordo com as competências consagradas na “Lei de segurança alimentar”, o Departamento de Segurança Alimentar tem a responsabilidade de publicar a situação de tratamento e as informações relativas aos incidentes no âmbito da segurança alimentar, em função do respectivo grau e dimensão dos riscos para a segurança alimentar. Logo que recebe a notificação do caso suspeito de intoxicação alimentar, o Departamento de Segurança Alimentar realiza investigações em relação ao estabelecimento em causa e analisa sinteticamente o grau e a dimensão de impacto na saúde dos cidadãos locais, em função dos dados epidemiológicos proporcionados pelos Serviços de Saúde, incluindo local de consumo, hora, número de pessoas, situação de serviço de refeição, sintomas clínicos, etc., bem como da situação de investigações no local, informando o caso através da comunicação social o mais rápido possível. A publicação do caso suspeito de intoxicação alimentar visa alertar os cidadãos e chamar a atenção às pessoas com doenças recessivas a respeito da segurança alimentar, oferecer sugestões sobre higiene, e prevenir a continuação da expansão dos problemas de segurança alimentar.

- **Os resultados normais da análise de amostra do género alimentício em causa significam que os géneros alimentícios servidos no estabelecimento não são o causador da intoxicação alimentar? Como é que a publicação do caso de intoxicação alimentar evita a expansão dos riscos para a segurança alimentar?**

Os resultados da análise laboratorial de amostras dos géneros alimentícios ou ambiente podem servir de referência no estudo epidemiológico. Os resultados normais da análise de amostra não implicam que os géneros alimentícios vendidos no estabelecimento em causa não apresentem riscos de intoxicação alimentar, já que as amostras de géneros alimentícios recolhidas já não são do mesmo lote que o paciente consumiu. Para impedir a expansão dos riscos, o Departamento de Segurança Alimentar tem a responsabilidade de advertir o estabelecimento relacionado com a intoxicação alimentar e alertar os cidadãos, que tenham frequentado este estabelecimento durante este período, a respeito do seu estado físico, sendo que é necessário consultar o médico o mais cedo possível em caso de manifestações de desconforto e apresentar ao pessoal médico as informações sobre a história de consumo de géneros alimentícios para uma “investigação epidemiológica” mais detalhada.

020/DIR/DSA/2017